



PORTARIA Nº 098/2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor do(a) Servidor(a) **TERESINHA FÉLIX GICO BEZERRA**”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 58 da Lei Municipal nº 1.290/2004, de 15 de Abril de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais** a(o) Servidor(a) **TERESINHA FÉLIX GICO BEZERRA**, matrícula nº 95285, portadora do RG 1.952.868 – SDS/PE, e do CPF nº 706.388.704-10, titular de cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Nível FSB, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 de 19 de dezembro de 2003, e artigo 17 da Lei Municipal nº 1.290/2004 de 15 de Abril de 2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência retroativa ao dia 30 de janeiro de 2020. Revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CEL. JOSÉ ABÍLIO A. ÁVILA, 27 de fevereiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rivelina Maria Cavalcante de Almeida Godoi
Gerente de Previdência

Dannilo Cavalcante Vieira
Prefeito





DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins legais, que a Portaria de Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade nº 098/2020 de 27 de fevereiro de 2020, em favor do(a) servidor(a) **TERESINHA FÉLIX GICO BEZERRA**, foi devidamente publicada no mural desta Prefeitura como de costume, por este Ente Federativo na mesma data desta, atendendo fielmente ao **Princípio Constitucional da Publicidade**.

Bom Conselho, 27 de fevereiro de 2020.

Expedito Alves dos Santos
Secretário de Administração





Planilha de Cálculo de Proventos

Matrícula 95285: **TERESINHA FÉLIX GICO BEZERRA**

Benefício: Aposentadoria Voluntária por Idade

Tipo de Cálculo		Proporcional
Data do Cálculo		03/02/2020
Última Remuneração	R\$	1.328,75
Salário Mínimo	R\$	1.039,00
Grat.Insalubridade	R\$	207,80
Grat.Desemp.Atividade	R\$	30,00
Adicional5%(quinqüênios)	R\$	51,95
Tempo de Serviço Apurado		24 ano(s), 05 mês(es) e 22 dia(s)
Proporcionalidade		$R\$1.328,75 \div 10.950 \times 8.932 = R\$ 1.071,84$
Total	R\$	1.071,84

Considerações

- 1) Legalidade do evento **Vencimento base – Art. 1º, Parágrafo Único da Lei 1.583/2013.**
- 2) Legalidade do evento **Quinquênio – Art. 111, Inciso XVII da Lei Orgânica Municipal**
- 3) Legalidade da incorporação do evento **Quinquênio – Art. 6º da Lei nº 841/1990**
- 4) Legalidade do evento Grat.Insalubridade – **Art. 1º, § 1º, II da Lei 1.049/1995 e Art. 29 da Lei 1.508/2011**
- 5) Legalidade do evento Grat.Desemp.Atividade -**Lei 1.225/2001 e Art. 29 da Lei 1.508/2011**

Fundamentação legal dos Fatores de Atualização de Remunerações Contribuição utilizados: Portaria 501/2013.
Fundamentação Legal do Salário Mínimo utilizado.

Rivelina Maria Cavalcante de Almeida Godoi
Gerente de Previdência

